

EDITAL

Ana Cristina Prego Simões Ozório, Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade:-----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que, por meu despacho de 4 de abril de 2024, subdeleguei na Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Informação, Sónia Belo, e no Chefe de Unidade de Atendimento Municipal, João Amorim, as competências que constam do documento anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante.-----

Vai o presente edital ser afixado no Atendimento Municipal e outro de igual teor no sítio da internet do Município de Santa Maria da Feira (www.cm-feira.pt).-----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 4 de abril de 2024

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade



Ana Cristina Prego Simões Ozório, Arq.^{ta}

DESPACHO

Subdelegação de competências

- Considerando o disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo (delegação de poderes), no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação em vigor (delegação de competências nos dirigentes) e ainda no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na sua redação em vigor (delegação e subdelegação de competências, no âmbito das medidas de modernização administrativa);
- Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15/01, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08), para além de definir as competências dos titulares de cargos de direção, prevê que os dirigentes possam também exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei;
- Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 28 de março de 2024,
- Considerando que todos os referidos diplomas legais suprarreferidos consideram a figura da delegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada,

Subdelego na Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Informação, Sónia Belo, e no Chefe de Unidade de Atendimento Municipal, João Amorim, em matéria de procedimentos de urbanização e edificação prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL) e no Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada (RJUE) e em matéria conexa, as seguintes competências:

1. Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, no âmbito do respetivo pelouro;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do disposto no artigo 38º, n.º 3, al. e) do RJAL;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (artigo 38º, n.º 3, al. g) do RJAL;
4. Assinar alvarás ou títulos similares exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nos termos do artigo 38º, nº3, al. h) do RJAL;
5. Aprovar e alterar o mapa de férias das respetivas unidades orgânicas quanto aos funcionários do pelouro, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público e justificar faltas;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias do subdelegante, nos termos do disposto no artigo 38º, nº 3, al. m) do RJAL

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados até à presente data que estejam conformes com a presente subdelegação de competências.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 4 de abril de 2024

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade



Ana Cristina Prego Simões Ozório, Arq.^{ta}